



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 09/2012

DATA: 25 de julho de 2012

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 25 de julho de 2012, às 10:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de julho de 2012, às 10:00 horas na sede do COREN-RS - Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre - RS

LOCAL DO EDITAL: <http://www.portalcoren-rs.gov.br>

CONSULTAS: daniela.justino@portalcoren-rs.gov.br

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN - RS fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na **Av Plínio Brasil Milano, 1115- Higienópolis - Porto Alegre-RS**, Cep: 90520-002 CNPJ nº. 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. RICARDO ROBERSON RIVERO**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 137.638, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Daniela Vieira Justino, torna público o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE**, objetivando a aquisição de **35 (trinta e cinco) estações de trabalho tipo DESKTOP (lote 01) e 05 (cinco) estações de trabalho tipo NOTEBOOK (lote 02) para utilização pelos colaboradores do COREN-RS**, conforme **Anexo I – Objeto** deste Edital, constante do **PAD COREN-RS nº. 197/2012**, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000 Lei Complementar nº. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. Plínio Brasil Milano, 1115- Higienópolis- Porto Alegre-RS, bem como no site www.portalcoren-rs.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias COREN-RS nº 058/2012 de 11 de abril de 2012 e 284/2012 de 09 de julho de 2012.

I. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto à aquisição de equipamentos de informática, divididos em dois lotes, dos tipos:

- 1.1.1. 35 estações de trabalho tipo DESKTOP
- 1.1.2. 05 estações de trabalho tipo NOTEBOOK .

Especificações conforme **Anexo I – Termo de Referencia** deste Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Código de Despesas nº. 4.1.20.10 – Equipamentos de Processamento de Dados.**

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

- 3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- 3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.2. Será vedada a participação de empresas:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b)** Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;
- f)** Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
- g)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e no sistema COREN's/COFEN, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do COREN-RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do COREN-RS;
- h)** O autor do termo de referência;
- i)** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 09/2012 e seus Anexos deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira, na sede do COREN-RS, situada na **Av Plínio Brasil Milano, 1115 – Higienópolis - Porto Alegre-RS**, CEP 90520-002, ou enviar ao endereço eletrônico daniela.justino@portalcoren-rs.gov.br.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 10h00min às 17h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes presentes deverão apresentar antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada por lote.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.4.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2012

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel com timbre da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver.
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** conter descrição completa e detalhada do material cotado, em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Objeto**, com a indicação de modelo, formato e demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- e)** conter preço unitário por item e total com totalização por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g)** mencionar o prazo de entrega, que não deverá ser superior a (30) trinta dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais à zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

8.5. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar o Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.6. O preço será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Sra. Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-RS. **A fase de lance tomará esse preço como referência.**

8.7. Caberá a Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto do presente Edital.

IX. DO PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de valor médio de referência a serem pagos pelo Contratante à(s) Contratada(s) pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como média para cada um de seus lotes, os valores a seguir especificados:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

LOTE 01	Descrição	Média valor Unitário	Média valor total
35 UNIDADES	Estação de trabalho tipo DESKTOP	R\$ 2.553,43	R\$ 89.370,05

LOTE 02	Descrição	Média valor unitário	Média valor total
05 UNIDADES	Estação de trabalho tipo NOTEBOOK	R\$ 2.800,67	R\$ 14.003,35

9.1.1. O presente certame tem como valor máximo de referência para o lote 01 – 35 estações de trabalho tipo DESKTOP o valor total global de R\$ 89.370,05 (oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais e cinco centavos) e para o lote 02 – 05 estações de trabalho tipo NOTEBOOK o valor total global de R\$ 14.003,35 (quatorze mil, três reais e trinta e cinco centavos).

9.2. As propostas deverão indicar os valores unitários de cada lote, sendo que o valor final do lote não poderá ultrapassar o valor global médio no item 9.1.1, sendo declarada a empresa vencedora aquela que apresentar o menor preço total global por lote.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, em especial que ultrapassem o preço médio de referência;

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até dez por cento (10%) superiores àquela;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

b) não havendo pelo menos três (3) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de três (3). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir dos autores das propostas de maiores preços e os demais em ordem decrescente de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preço.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando a menor proposta ou o menor lance for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço por lote ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadre na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente aos vencedores do sorteio para, querendo, formular melhores ofertas.

10.7. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, as licitantes que se enquadrarem nessa situação serão inabilitadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.7. No caso de impossibilidade de consulta pela internet de documentos, sendo de interesse do Conselho, poderá a pregoeira suspender o certame, abrindo prazos para apresentação de documentos, sendo estes considerados suscetíveis de serem verificados posteriormente, em prazo a ser fixado pela mesma. Ou poderá considerar a inabilitação da empresa licitante.

11.8. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras do certame.

11.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.10. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, ou ser substituído apresentando o registro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que inclui o atendimento aos itens 11.10.1 e 11.10.2, com exceção da alínea “e”. As licitantes não cadastradas no SICAF que apresentarem Certificado de Registro Cadastral – CRC – expedido por qualquer órgão ou entidade pública poderão ser dispensadas de apresentar os documentos de habilitação jurídica.

11.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.10.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do subitem 11.9.1. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.10.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) certidão de regularidade junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante, bem como junto à Secretaria da Receita Federal, na forma da lei;

d) certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT)

11.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.10.3.1. Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante.

11.10.3.2. Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

11.10.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.10.3.4. Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95);

11.10.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

11.10.3.6. A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

11.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.10.4.1. Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

11.10.4.2 – Todas as certificações, comprovações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I.

11.10.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

11.10.5.1. Declaração de que as empresas não utilizam mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.10.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.11.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que a Pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará as licitantes declaradas vencedoras para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.11.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 12.1. do presente Edital.

11.11.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser emitida a Nota de Empenho.

11.11.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas no subitem 11.10.2. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.12. OBSERVAÇÕES:

11.12.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.12.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.12.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida à apresentação de documentos de estabelecimentos diversos, ressalvadas as certidões que só possam ser emitidas por meio do CNPJ da Matriz.

11.12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.12.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.12.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.12.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.12.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.12.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.12.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço por lote, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, podendo ser diferentes empresas por lote.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Uma vez adjudicados os objetos do presente certame às vencedoras, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados, todavia, do término do prazo das recorrentes.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação na ocasião do momento previsto no certame importará na perda do direito de recorrer.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-RS para homologação.

14.2. A adjudicação dos objetos ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-RS à aquisição dos objetos licitados.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo VII – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de dois (2) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na **Av Plínio Brasil Milano, 1115- Higienópolis - Porto Alegre-RS**, para assinar o instrumento de contrato.

15.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da retirada da Nota de Empenho/ordem de serviço, ou caso venha a recusar-se a retirá-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, reservando-se o COREN-RS para si o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo COREN-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

15.5. O objeto desta licitação deverá ser executado após a assinatura do contrato e da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

15.6. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura, tendo em vista o prazo de garantia dos equipamentos, objetos do presente, nos termos do previsto no termo de Referência- Anexo I

XVI. DO RECEBIMENTO

16.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em uma única vez, no endereço do CONTRATANTE, junto a Assessoria de Tecnologia da Informação e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos equipamentos conforme termo de referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

16.2 No caso de entrega de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas no edital do presente pregão, a qual ora se vincula, facultará ao CONTRATANTE a recusa dos mesmos, através de notificação à CONTRATADA, que deverá entregar outros equipamentos em substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

16.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

16.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais.

XVII. DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

17.2. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do material.

17.4. O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17.5. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 11.9.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital.

17.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.7. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-RS.

18.1.1. Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa de fornecimento ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

18.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, as licitantes que deixarem de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-RS pelo prazo de até cinco (5) anos.

18.2. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-RS e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

18.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.4.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-RS.

18.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-RS.

19.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. Fica assegurado ao COREN-RS o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

19.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

19.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

19.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.

19.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

19.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a formalização da homologação e da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, na **Av. Plínio Brasil Milano, 1155- Higienópolis- Porto Alegre-RS**. Decorridos sessenta (60) dias após, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

19.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

19.13. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até um (1) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no ao COREN-RS.

19.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração Relativa à Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade.

Anexo VII – Minuta de Contrato (01 para cada empresa no caso de diferentes vencedoras por lote).

Porto Alegre-RS, 11 de julho de 2012.

Daniela Vieira Justino
Pregoeira do COREN-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto à aquisição de equipamentos de informática dos tipos:

1.1.1 35 (trinta e cinco) estações de trabalho do tipo desktop.

1.1.2 05 (cinco) estações de trabalho do tipo notebook.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 As aquisições visam substituir as máquinas do COREN-RS que possuem mais de 04 (quatro) anos de utilização, contemplando, assim, 2/3 (dois terços) da totalidade dos equipamentos instalados. Pretende-se contemplar também, as necessidades da sede e subseções referentes ao redimensionamento de fiscais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A aquisição deverá ocorrer de acordo com as especificações mínimas discriminadas abaixo.

3.1.1 LOTE 01 – 35 (trinta e cinco) estações de trabalho do tipo desktop.

3.1.1.1.	GABINETE DE CPU
	a) Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm ³ , permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; b) Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	conforme abaixo: 1) LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional; 2) Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 3) Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 4) Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot; c) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; d) Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete e) Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento; f) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;
3.1.1.2.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
	a) Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 250 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; b) Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); c) Conformidade com os programas Energy Star 5.0, Blue Angel e 80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	Plus; d) Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC à 47-63Hz, com seleção automática de tensão; e) Exige-se somente fontes de padrão universal (UPS) baseadas em “Sine Waves”, e não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como “Square Waves” e “Quasi-Square Waves”;
3.1.1.3.	PROCESSADOR
	a) Processador de 2 (dois) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 32nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador; b) Frequência de clock de, no mínimo, 3.1 GHz; c) Memória cache L3 de, no mínimo, 3 MB; d) Front Side Bus de, no mínimo, 1333 MHz; e) Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 850MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema; f) Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR3 – 1333 MT/s (PC3 10600); g) Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU, suportando os padrões de ACPI de estado da máquina, padrões “C” (do núcleo do processador), “G”/”S” (do equipamento como um todo), “L” (dos links PCIe e DMI) e “D” (da controladora de vídeo); h) Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando dois núcleos lógicos; i) O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de softwares como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente num único equipamento; j) Suporte à extensão dos padrões de instruções SSE de vetores de 128 bits para vetores de 256 bits, para um melhor desempenho e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	execução de cálculos com pontos flutuantes, aplicações científicas complexas de engenharia, manipulações de imagens em 3D, edição de vídeos, criptografia/descriptografia, autenticação, geração randômica de números, etc.
3.1.1.4.	DESEMPENHO
	a) Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 205 (duzentos e cinco) pontos obtidos com o software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações. b) A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D;
3.1.1.5.	MEMÓRIA RAM
	a) Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz; b) Possuir 4 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel); c) Garantir e oferecer expansibilidade para até 16GB;
3.1.1.6.	CHIPSET E PLACA MÃE
	a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz; b) Deverá suportar plataforma de micro-arquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips: 1) o processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe e 2) hub controlador de I/Os; c) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR3; d) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão sendo 1 (um) PCI, 2 (dois) slots PCIe x16 para placas gráficas e 1 (um) PCIe x1; e) Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA e 1 (um) USB internos e integrados à placa mãe; f) Suportar ambas tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados; g) Suporte a tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	transferência de dados de até 5 GT/s entre processador e periféricos e rede; h) Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso; i) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; j) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; k) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; l) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
3.1.1.7.	BIOS E SEGURANÇA
	a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; c) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe; d) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; e) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	e desabilitando o de outros; f) Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; g) Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; h) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão e áudio; i) A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART); j) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); k) Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de “limpeza” do HDD e respectivo apagamento dos dados; l) Suporte e função para habilitar/desabilitar as tecnologias de virtualização, exatamente aquelas descritas anteriormente na seção “Processadores”; m) Software pré-instalado em fábrica, do próprio fabricante, que faça o controle e gerenciamento centralizado de senhas, suporte a credenciais como “Smart Cards” e leitor biométrico, suporte a autenticação Pré-Boot (PBA), tecnologia “Single Sign-On” onde uma única senha autentica o acesso a todos os componentes seguros como OS e HD, suporte a TPM, discos de criptografia própria, bem como permissão ao gerenciamento remoto de definição de políticas de conformidade para autenticações;
3.1.1.8.	PORTAS DE COMUNICAÇÃO
	a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa; c) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 nativas; d) Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 nativas, sendo 06 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete, não



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas; e) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) no padrão DisplayPort ou DVI-I nativas; f) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada; g) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas entrada de áudio para microfone e 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira;
3.1.1.9.	INTERFACES DE REDE
	a) Controladora de rede integrada padrão Intel® 82579LM GbE (Ethernet LAN Gigabit Ethernet); b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; c) Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como tecnologias de gerenciamento remoto por hardware no padrão “fora de banda” ou “out of band”; d) Interface de comunicação Wireless PCI Express Mini Card protocolos IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n;
3.1.1.10.	CONTROLADORA DE VÍDEO
	a) Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”; b) Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 850Mhz; c) Suporte aos padrões DirectX 10.1, OpenGL 3.0; d) Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória do sistema de até 1.7GBs (quando configurado com 4GB de memória); e) Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até 2048x1536 a 75Hz em modo analógico; f) Suporte a multi-tela; g) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de placas de vídeo com capacidade de até 1GB de memória dedicada no padrão PCIe x16, para futuras necessidades de expansão;
3.1.1.11.	DISCO RÍGIDO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	a) Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 3.5"; b) Disco rígido padrão SATA-III, com capacidade mínima de armazenamento de 250 GB e taxa de transferência de 6 Gb/s; c) Buffer interno de no mínimo 8MB; d) Velocidade de rotação de 7.200 rpm e tempo de resposta de no máximo 8.5ms; e) Deve suportar a instalação de discos de estado sólido e de criptografia total FDE (Full Disk Encryption); f) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de discos rígidos com capacidade de até 1TB de armazenamento e 32MB de Buffer interno para futuras necessidades de expansão;
3.1.1.12.	UNIDADE ÓPTICA
	a) Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete; b) Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW; c) Interface SATA;
3.1.1.13.	TECLADO
	a) Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função; b) Conector padrão USB; c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
3.1.1.14.	MOUSE
	a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem; b) Tipo óptico com resolução de 1.000 dpi; c) Conector padrão USB; d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
3.1.1.15.	MONITOR
	a) Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa - TFT LCD Widescreen de 19 polegadas de área visível; b) Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60 Hz; c) Dot pitch máximo de 0,2835mm2;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	d) Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal). e) Brilho de 300 cd/m²; f) Contraste de 1000:1; g) Tempo de resposta típico de 5 ms; h) Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D; i) Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; j) Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); k) Estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star 5.0; l) Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; m) O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
3.1.1.16.	SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS
	a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão Open em Português do Brasil. b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; c) Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; d) O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx e) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 7, necessário para seu funcionamento do equipamento; f) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	g) Deverá ser comprovadas compatibilidade e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu;
3.1.1.17.	GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
	a) Os equipamentos devem vir com software “agente” instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento remoto padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Através de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc) o agente deve expor parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc; b) Além do item “a” acima, o equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados. Isto inclui a habilidade de inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve utilizar protocolos de comunicação padrão da indústria com CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com as principais consoles de gerenciamento do mercado; c) O ítem “b” acima também deve suportar autenticação e compatibilidade com o padrão Cisco (NAC), DASH 1.1, WS-MAN e IPv6; d) O licitante deverá comprovar a funcionalidade acima no ítem “b” com chip e tecnologia pré-instalados e habilitados no equipamento em fábrica, bem como a ativação “in loco” da tecnologia disponível e no dia do pregão; e) Suportar tecnologia de segurança para que o equipamento seja totalmente “isolado” da rede da empresa, caso seja detectado algum ataque de vírus ou malware, bem como seja tentado algum acesso não autorizado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	f) Suportar camada complementar opcional de autenticação de usuário quando o equipamento retorna de um estado S3 (stand-by); g) Utilizar medidor de tempo (“timer”) baseado em hardware para hibernar (S4) ou até mesmo desligar (S5) completamente o equipamento quando a senha do Windows não for dada entrada dentro de um tempo pré-determinado; h) Possibilidade de fazer, localmente no próprio equipamento, de forma amigável e intuitiva, a instalação e configuração da tecnologia, permitindo que o próprio faça o provisionamento com a console de gerenciamento no servidor; i) O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizadas. j) Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: • Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor; • Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros; • Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado; • Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; • Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado; • Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente; • Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; • Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela; • Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de
--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável; • Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente; • Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);
3.1.1.18.	ACESSÓRIOS
	a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. b) O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp c) Deve ser fornecido cadeado com chave de forma a impedir a abertura do gabinete;
3.1.1.19.	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
	a) Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; b) O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado na imunidade a descargas eletro estáticas em conformidade com o padrão IEC (International Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24 bem como TCO'05; c) O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos; d) O equipamento deve estar em conformidade com as normas de compatibilidade eletromagnéticas EN 55022 (2006) + A1 (2007) Class B, EN 61000-3-2 (2006), EN 61000-3-3 (1995) + A1 (2001) + A2 (2005), EN 55024 (1998) + A1 (2001) + A2 (2003) para garantir o funcionamento adequado sem interferir em outros equipamentos eletro-eletrônicos comprovadas através de um certificado emitido por uma agencia de certificação. Declaração de conformidade emitido pelo fabricante não devera ter valor; e) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas; f) Substâncias “Retardantes Inflamáveis” usadas em peças mecânicas e placa-mãe como fósforo, CFRs e TBBCA não podem exceder 25 gramas, em conformidade com a ISO 1043-4 e RoHS g) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; h) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
3.1.1.20.	OUTROS
	a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado; b) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; c) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; d) Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; e) O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial http://www.dmtf.org f) O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
3.1.1.21.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
	a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.1.1.22.	GARANTIA
	a) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; b) Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; c) No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; d) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; e) A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; f) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; g) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
3.1.1.23.	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO EM FÁBRICA
	a) A CONTRATADA deverá fornecer serviço, em fábrica, de “imageamento” do conjunto de aplicativos e software previstos neste documento integrado ao Sistema Operacional aqui especificado, onde a mesma se responsabilizará em processar, validar e testar se esta “Imagem” será corretamente carregada durante os processos de fabricação, capacitando a aplicação da “Imagem” deste projeto aos sistemas de hardware suportados pela própria que estão sendo fabricados; b) Deverá fornecer também a mídia de restauração da Imagem em formato CD/ DVD que permita a contratante a restaurarem o estado original do sistema ou equipamento; c) Também deverá ser oferecido serviço de alteração do Identificador de Segurança (SID), e particionamento de HDD.

3.1.2 - LOTE 02 – 05 (cinco) estações de trabalho do tipo notebook.

3.1.2.1.	PROCESSADOR
	a) Processador com arquitetura x86, dual core, com memória cache integrada; b) Tecnologia de fabricação de 45 nanômetros ou menor; c) Frequência de clock de, no mínimo, 2.40 GHz; d) Memória cache de, no mínimo, 3 MB.
3.1.2.2.	MONITOR
	a) Monitor de vídeo de no mínimo 13” polegadas de área visível, e tecnologia LED anti-reflexo; b) Resolução gráfica suportada de no mínimo 1366 x 768 pixels;
3.1.2.3.	MEMÓRIA RAM
	a) Módulos de memória SDRAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	b) Possuir 4 GB de memória RAM, configurada para operar em canal Dual (Dual Channel); c) O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 8 GB;
3.1.2.4.	DISCO RÍGIDO
	a) Possuir uma unidade de disco rígido interno e fixo no gabinete; b) Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 300GB; c) Velocidade de rotação 7.200 rpm; d) O equipamento deve suportar discos rígidos com tecnologia SSD (Solid State Drive);
3.1.2.5.	CONTROLADORA DE VÍDEO
	a) Controladora de vídeo integrada, padrão UMA, com memória dinâmica compartilhada;
3.1.2.6.	CHIPSET E PLACA MÃE
	a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333 MHz; b) Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s; c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
3.1.2.7.	BIOS
	a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;
3.1.2.8.	GERENCIAMENTO
	a) O equipamento deve possuir software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB; b) A solução deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	não sendo aceitos soluções em regime OEM ou customizadas; c) Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: • Inventário de hardware, versão de BIOS, com possibilidade de configurações e emissão de relatórios; • Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado; • Atualização e configuração de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; • Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente; • Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; • Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável; • Capacidade de agendamento de tarefas (jobs);
3.1.2.9.	SEGURANÇA
	a) O equipamento deve possuir sensor de queda integrado na placa mãe, onde o mecanismo de trava do drive deve acontecer a no mínimo 12,7 cm do chão, no momento da queda do equipamento; b) Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 1.2; c) Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; d) Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;
3.1.2.10.	UNIDADE ÓPTICA
	a) Possuir uma unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete; b) Interface SATA;
3.1.2.11.	INTERFACES DE REDE
	a) Controladora de rede integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet; b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; c) Suporta recursos de Wake on LAN;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.1.2.12.	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO
	a) Todos os conectores das portas de entrada e saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos; b) O equipamento deve possuir, no mínimo: • 3 (três) conectores USB 2.0 integrados; • 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada; • 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI integrada; • 1 (um) conector IEEE 1394 integrado; • 1 (um) conector de rede RJ45 integrado; • 1 (um) leitor de cartões tipo 4-in-1 integrado; • Entrada para microfone e fones de ouvido; • Interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.11 b/g/n; • Interface Bluetooth versão 3.0 integrada; • Chave liga/desliga para ativar e desativar o wireless e bluetooth do equipamento; • Câmera integrada com resolução mínima de 2 MP e microfone embutido; • Conector para docas e suportes; • Alto falantes de alta qualidade integrados;
3.1.2.13.	TECLADO
	a) Teclado com todos os caracteres da língua Portuguesa, com 87 teclas e padrão QWERTY;
3.1.2.14.	GABINETE
	a) Estrutura de liga metálica, cobertura com proteção contra riscos e dobradiças de metal; b) Peso de até 2,5 Kg, com bateria primária de 6 células;
3.1.2.15.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
	a) Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com 90w de potência; b) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz;
3.1.2.16.	BATERIA
	a) Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária de Íon de Lítio, de 6 células de 60WHr; b) Recurso integrado ao equipamento via software para carga rápida



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	da bateria, que deve permitir a recarga de pelo menos 80% em no máximo 1 hora; c) A garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
3.1.2.17.	SISTEMA OPERACIONAL
	a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão em Português do Brasil, com mídia de instalação; b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; c) Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List; d) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
3.1.2.18.	MÍDIA DE RESTAURAÇÃO
	a) O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do equipamento;
3.1.2.19.	ACESSÓRIOS
	a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; b) O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp c) Os acessórios abaixo também devem ser fornecidos junto ao equipamento: • Maleta executiva; • Mouse óptico com conexão USB;
3.1.2.20.	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
	a) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	b) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. c) O modelo do equipamento ofertado deve estar também em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
3.1.2.21.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
	a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
3.1.2.22.	OUTROS
	a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado; b) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; c) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; d) O ciclo de vida da plataforma do equipamento ofertado deverá ser de no mínimo 5 anos; e) Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento; f) O fabricante deverá apresentar todos os certificados ANATEL para comercialização de modem e placas wireless e Bluetooth;
3.1.2.23.	GARANTIA
	a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; b) A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada. f) O suporte ao hardware deverá incluir também danos acidentais, como derramamento de líquidos, sobrecargas elétricas e quebra devido a quedas ou outros tipos de colisão, oferecendo nestas situações o reparo ou substituição total do equipamento.
--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em de.....de 2012

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) da proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional Enfermagem do Rio grande do Sul – COREN-RS, Pregão Presencial nº. 09/2012.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome: _____ (Representante Legal)

RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA
PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA
DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL COREN-RS Nº 09/2012

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº. _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Estação de trabalho tipo DESKTOP	35		

lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Estação de trabalho tipo NOTEBOOK	05		

- Validade da Proposta: ____ (____), observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Prazo de entrega: ____ (____), observado o prazo máximo de trinta dias.
- Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente edital.

Local e Data

(Razão Social)

(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)

(nº. do RG do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em..... de..... de 2012.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 09/2012 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº/2012

(01 para cada lote no caso de empresas licitantes diferentes adjudicarem os lotes).

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 35
DESKTOP E 05 NOTEBOOKS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL –
COREN/RS E A EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-
RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de
julho de 1973, com sede na **Av Plínio Brasil Milano, 1115- Higienópolis- Porto
Alegre-RS** , CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste
ato, por seu Presidente **Dr. RICARDO ROBERSON RIVERO**, brasileiro, enfermeiro,
portador da carteira COREN/RS nº. 137.638, doravante denominado
CONTRATANTE e a sociedade empresária, com sede
na Rua, nº , Bairro, CEP, inscrita
no CNPJ sob o nº., doravante denominada
CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante Pregão
Presencial nº 09/2012, decorrente Processo Administrativo COREN-RS nº.
197/2012, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, regido pela
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas
e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto à aquisição de equipamentos
de informática dos tipos:

1.1.1 35 (trinta e cinco) estações de trabalho do tipo desktop, com as
seguintes especificações técnicas:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1.1.	GABINETE DE CPU
	a) Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; b) Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo: 1) LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional; 2) Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 3) Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 4) Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot; c) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; d) Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete e) Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento; f) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1.2.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
	a) Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 250 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; b) Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); c) Conformidade com os programas Energy Star 5.0, Blue Angel e 80 Plus; d) Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC à 47-63Hz, com seleção automática de tensão; e) Exige-se somente fontes de padrão universal (UPS) baseadas em “Sine Waves”, e não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como “Square Waves” e “Quasi-Square Waves”;
1.1.1.3.	PROCESSADOR
	a) Processador de 2 (dois) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 32nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador; b) Frequência de clock de, no mínimo, 3.1 GHz; c) Memória cache L3 de, no mínimo, 3 MB; d) Front Side Bus de, no mínimo, 1333 MHz; e) Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 850MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema; f) Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR3 – 1333 MT/s (PC3 10600); g) Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU, suportando os padrões de ACPI de estado da máquina, padrões “C” (do núcleo do processador), “G”/”S” (do equipamento como um todo), “L” (dos links PCIe e DMI) e “D” (da controladora de vídeo); h) Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	simulando dois núcleos lógicos; i) O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de softwares como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente num único equipamento; j) Suporte à extensão dos padrões de instruções SSE de vetores de 128 bits para vetores de 256 bits, para um melhor desempenho e execução de cálculos com pontos flutuantes, aplicações científicas complexas de engenharia, manipulações de imagens em 3D, edição de vídeos, criptografia/descriptografia, autenticação, geração randômica de números, etc.
1.1.1.4.	DESEMPENHO
	a) Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 205 (duzentos e cinco) pontos obtidos com o software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações. b) A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Video Creation, Productivity e 3D;
1.1.1.5.	MEMÓRIA RAM
	a) Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz; b) Possuir 4 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel); c) Garantir e oferecer expansibilidade para até 16GB;
1.1.1.6.	CHIPSET E PLACA MÃE
	a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz; b) Deverá suportar plataforma de micro-arquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips: 1) o processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe e 2) hub controlador de I/Os; c) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR3;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	d) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão sendo 1 (um) PCI, 2 (dois) slots PCIe x16 para placas gráficas e 1 (um) PCIe x1; e) Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA e 1 (um) USB internos e integrados à placa mãe; f) Suportar ambas tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados; g) Suporte a tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de transferência de dados de até 5 GT/s entre processador e periféricos e rede; h) Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso; i) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; j) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado; k) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; l) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
1.1.1.7.	BIOS E SEGURANÇA
	a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	propriedade e de serviço; c) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe; d) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; e) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros; f) Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; g) Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento; h) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão e áudio; i) A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART); j) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment); k) Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de “limpeza” do HDD e respectivo apagamento dos dados; l) Suporte e função para habilitar/desabilitar as tecnologias de virtualização, exatamente aquelas descritas anteriormente na seção “Processadores”; m) Software pré-instalado em fábrica, do próprio fabricante, que faça o controle e gerenciamento centralizado de senhas, suporte a credenciais como “Smart Cards” e leitor biométrico, suporte a autenticação Pré-Boot (PBA), tecnologia “Single Sign-On” onde uma única senha autentica o acesso a todos os componentes seguros como OS e HD, suporte a TPM, discos de criptografia própria, bem como permissão ao gerenciamento remoto de definição de políticas de
--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	conformidade para autenticações;
1.1.1.8.	PORTAS DE COMUNICAÇÃO
	a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa; c) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 nativas; d) Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 nativas, sendo 06 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete, não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas; e) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) no padrão DisplayPort ou DVI-I nativas; f) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada; g) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas entrada de áudio para microfone e 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira;
1.1.1.9.	INTERFACES DE REDE
	a) Controladora de rede integrada padrão Intel® 82579LM GbE (Ethernet LAN Gigabit Ethernet); b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex; c) Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como tecnologias de gerenciamento remoto por hardware no padrão “fora de banda” ou “out of band”; d) Interface de comunicação Wireless PCI Express Mini Card protocolos IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n;
1.1.1.10.	CONTROLADORA DE VÍDEO
	a) Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de rebalanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”; b) Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 850Mz; c) Suporte aos padrões DirectX 10.1, OpenGL 3.0; d) Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	do sistema de até 1.7GBs (quando configurado com 4GB de memória); e) Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até 2048x1536 a 75Hz em modo analógico; f) Suporte a multi-tela; g) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de placas de vídeo com capacidade de até 1GB de memória dedicada no padrão PCIe x16, para futuras necessidades de expansão;
1.1.1.11.	DISCO RÍGIDO
	a) Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 3.5"; b) Disco rígido padrão SATA-III, com capacidade mínima de armazenamento de 250 GB e taxa de transferência de 6 Gb/s; c) Buffer interno de no mínimo 8MB; d) Velocidade de rotação de 7.200 rpm e tempo de resposta de no máximo 8.5ms; e) Deve suportar a instalação de discos de estado sólido e de criptografia total FDE (Full Disk Encryption); f) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de discos rígidos com capacidade de até 1TB de armazenamento e 32MB de Buffer interno para futuras necessidades de expansão;
1.1.1.12.	UNIDADE ÓPTICA
	a) Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete; b) Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW; c) Interface SATA;
1.1.1.13.	TECLADO
	a) Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função; b) Conector padrão USB; c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
1.1.1.14.	MOUSE
	a) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	b) Tipo óptico com resolução de 1.000 dpi; c) Conector padrão USB; d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
1.1.1.15.	MONITOR
	a) Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa - TFT LCD Widescreen de 19 polegadas de área visível; b) Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60 Hz; c) Dot pitch máximo de 0,2835mm2; d) Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal). e) Brilho de 300 cd/m2; f) Contraste de 1000:1; g) Tempo de resposta típico de 5 ms; h) Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D; i) Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; j) Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD); k) Estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star 5.0; l) Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; m) O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
1.1.1.16.	SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS
	a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão Open em Português do Brasil. b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; c) Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	d) O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) - http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.msp e) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 7, necessário para seu funcionamento do equipamento; f) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; g) Deverá ser comprovadas compatibilidade e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu;
1.1.1.17.	GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO
	a) Os equipamentos devem vir com software “agente” instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento remoto padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Através de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc) o agente deve expor parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc; b) Além do item “a” acima, o equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados. Isto inclui a habilidade de inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve utilizar protocolos de comunicação padrão da indústria com CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com as principais consoles de gerenciamento do mercado; c) O item “b” acima também deve suportar autenticação e compatibilidade com o padrão Cisco (NAC), DASH 1.1, WS-MAN e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	IPv6; d) O licitante deverá comprovar a funcionalidade acima no item “b” com chip e tecnologia pré-instalados e habilitados no equipamento em fábrica, bem como a ativação “in loco” da tecnologia disponível e no dia do pregão; e) Suportar tecnologia de segurança para que o equipamento seja totalmente “isolado” da rede da empresa, caso seja detectado algum ataque de vírus ou malware, bem como seja tentado algum acesso não autorizado; f) Suportar camada complementar opcional de autenticação de usuário quando o equipamento retorna de um estado S3 (stand-by); g) Utilizar medidor de tempo (“timer”) baseado em hardware para hibernar (S4) ou até mesmo desligar (S5) completamente o equipamento quando a senha do Windows não for dada entrada dentro de um tempo pré-determinado; h) Possibilidade de fazer, localmente no próprio equipamento, de forma amigável e intuitiva, a instalação e configuração da tecnologia, permitindo que o próprio faça o provisionamento com a console de gerenciamento no servidor; i) O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizadas. j) Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: • Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor; • Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros; • Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado; • Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	• Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado; • Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente; • Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; • Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela; • Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável; • Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente; • Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);
1.1.1.18.	ACESSÓRIOS
	a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. b) O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp c) Deve ser fornecido cadeado com chave de forma a impedir a abertura do gabinete;
1.1.1.19.	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
	a) Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; b) O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado na imunidade a descargas eletro estáticas em conformidade com o padrão IEC (International Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24 bem como TCO'05; c) O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos; d) O equipamento deve estar em conformidade com as normas de compatibilidade eletromagnéticas EN 55022 (2006) + A1 (2007) Class



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	B, EN 61000-3-2 (2006), EN 61000-3-3 (1995) + A1 (2001) + A2 (2005), EN 55024 (1998) + A1 (2001) + A2 (2003) para garantir o funcionamento adequado sem interferir em outros equipamentos eletro-eletrônicos comprovadas através de um certificado emitido por uma agência de certificação. Declaração de conformidade emitido pelo fabricante não devera ter valor; e) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas; f) Substâncias “Retardantes Inflamáveis” usadas em peças mecânicas e placa-mãe como fósforo, CFRs e TBBCA não podem exceder 25 gramas, em conformidade com a ISO 1043-4 e RoHS g) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; h) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
1.1.1.20.	OUTROS
	a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado; b) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; c) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; d) Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do equipamento; e) O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DTMF Member List"



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	como Board ou Leadership comprovados no site oficial http://www.dmtf.org f) O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;
1.1.1.21.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
	a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
1.1.1.22.	GARANTIA
	a) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnóstico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial; b) Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente 1) diagnosticado, 2) solução identificada e, se for o caso, 3) peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; c) No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs; d) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; e) A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	f) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; g) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
1.1.1.23.	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO EM FÁBRICA
	a) A CONTRATADA deverá fornecer serviço, em fábrica, de “imageamento” do conjunto de aplicativos e software previstos neste documento integrado ao Sistema Operacional aqui especificado, onde a mesma se responsabilizará em processar, validar e testar se esta “Imagem” será corretamente carregada durante os processos de fabricação, capacitando a aplicação da “Imagem” deste projeto aos sistemas de hardware suportados pela própria que estão sendo fabricados; b) Deverá fornecer também a mídia de restauração da Imagem em formato CD/ DVD que permita a contratante a restaurarem o estado original do sistema ou equipamento; c) Também deverá ser oferecido serviço de alteração do Identificador de Segurança (SID), e particionamento de HDD.

1.1.2 05 (cinco) estações de trabalho do tipo notebook, com as seguintes especificações técnicas:

1.1.2.1.	PROCESSADOR
	a) Processador com arquitetura x86, dual core, com memória cache integrada; b) Tecnologia de fabricação de 45 nanômetros ou menor;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	c) Frequência de clock de, no mínimo, 2.40 GHz; d) Memória cache de, no mínimo, 3 MB.
1.1.2.2.	MONITOR
	a) Monitor de vídeo de no mínimo 13" polegadas de área visível, e tecnologia LED anti-reflexo; b) Resolução gráfica suportada de no mínimo 1366 x 768 pixels;
1.1.2.3.	MEMÓRIA RAM
	a) Módulos de memória SDRAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz; b) Possuir 4 GB de memória RAM, configurada para operar em canal Dual (Dual Channel); c) O tamanho total de memória RAM suportado pelo equipamento deve ser de, no mínimo, 8 GB;
1.1.2.4.	DISCO RÍGIDO
	a) Possuir uma unidade de disco rígido interno e fixo no gabinete; b) Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 300GB; c) Velocidade de rotação 7.200 rpm; d) O equipamento deve suportar discos rígidos com tecnologia SSD (Solid State Drive);
1.1.2.5.	CONTROLADORA DE VÍDEO
	a) Controladora de vídeo integrada, padrão UMA, com memória dinâmica compartilhada;
1.1.2.6.	CHIPSET E PLACA MÃE
	a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333 MHz; b) Controladora de discos padrão SATA 3 Gb/s; c) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
1.1.2.7.	BIOS
	a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões;
1.1.2.8.	GERENCIAMENTO
	a) O equipamento deve possuir software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB; b) A solução deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitos soluções em regime OEM ou customizadas; c) Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos: • Inventário de hardware, versão de BIOS, com possibilidade de configurações e emissão de relatórios; • Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado; • Atualização e configuração de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota; • Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente; • Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado; • Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável; • Capacidade de agendamento de tarefas (jobs);
1.1.2.9.	SEGURANÇA
	a) O equipamento deve possuir sensor de queda integrado na placa mãe, onde o mecanismo de trava do drive deve acontecer a no mínimo 12,7 cm do chão, no momento da queda do equipamento; b) Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 1.2; c) Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos; d) Possuir entrada para cabo de segurança integrada ao gabinete;
1.1.2.10.	UNIDADE ÓPTICA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	a) Possuir uma unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete; b) Interface SATA;
1.1.2.11.	INTERFACES DE REDE
	a) Controladora de rede integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet; b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps; c) Suporta recursos de Wake on LAN;
1.1.2.12.	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO
	a) Todos os conectores das portas de entrada e saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos; b) O equipamento deve possuir, no mínimo: • 3 (três) conectores USB 2.0 integrados; • 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada; • 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI integrada; • 1 (um) conector IEEE 1394 integrado; • 1 (um) conector de rede RJ45 integrado; • 1 (um) leitor de cartões tipo 4-in-1 integrado; • Entrada para microfone e fones de ouvido; • Interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.11 b/g/n; • Interface Bluetooth versão 3.0 integrada; • Chave liga/desliga para ativar e desativar o wireless e bluetooth do equipamento; • Câmera integrada com resolução mínima de 2 MP e microfone embutido; • Conector para docas e suportes; • Alto falantes de alta qualidade integrados;
1.1.2.13.	TECLADO
	a) Teclado com todos os caracteres da língua Portuguesa, com 87 teclas e padrão QWERTY;
1.1.2.14.	GABINETE
	a) Estrutura de liga metálica, cobertura com proteção contra riscos e dobradiças de metal; b) Peso de até 2,5 Kg, com bateria primária de 6 células;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.2.15.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO
	a) Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com 90w de potência; b) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, e frequência de 50-60 Hz;
1.1.2.16.	BATERIA
	a) Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária de Íon de Lítio, de 6 células de 60WHr; b) Recurso integrado ao equipamento via software para carga rápida da bateria, que deve permitir a recarga de pelo menos 80% em no máximo 1 hora; c) A garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
1.1.2.17.	SISTEMA OPERACIONAL
	a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão em Português do Brasil, com mídia de instalação; b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; c) Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List; d) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
1.1.2.18.	MÍDIA DE RESTAURAÇÃO
	a) O equipamento deve acompanhar mídia para restauração do equipamento;
1.1.2.19.	ACESSÓRIOS
	a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; b) O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	através do link http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas/index.asp c) Os acessórios abaixo também devem ser fornecidos junto ao equipamento: • Maleta executiva; • Mouse óptico com conexão USB;
1.1.2.20.	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
	a) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente; b) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. c) O modelo do equipamento ofertado deve estar também em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
1.1.2.21.	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
	a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
1.1.2.22.	OUTROS
	a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado; b) Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos; c) O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; d) O ciclo de vida da plataforma do equipamento ofertado deverá ser de no mínimo 5 anos; e) Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	f) O fabricante deverá apresentar todos os certificados ANATEL para comercialização de modem e placas wireless e Bluetooth;
1.1.2.23.	GARANTIA
	a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses; b) A Contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; e) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada. f) O suporte ao hardware deverá incluir também danos acidentais, como derramamento de líquidos, sobrecargas elétricas e quebra devido a quedas ou outros tipos de colisão, oferecendo nestas situações o reparo ou substituição total do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1 A lavratura do presente contrato decorre dos autos do Processo Administrativo COREN/RS nº. 197/2012, regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e legislação pertinente.

2.2 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial 09/2012, da proposta vencedora e do presente contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES e DATA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$(.....) em parcela única.

3.1.1 O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

3.2 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em uma única vez, no endereço do CONTRATANTE, junto a Assessoria de Tecnologia da Informação e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos equipamentos conforme termo de referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3.3 No caso de entrega de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas no edital do presente pregão, a qual ora se vincula, facultará ao CONTRATANTE a recusa dos mesmos, através de notificação à CONTRATADA, que deverá entregar outros equipamentos em substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.4 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

3.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais.

3.6 A entrega dos objetos deverá ser realizada na sede do Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, devendo ser agendado com o Sr. Tiago Milioli da Rocha pelo telefone (51) 3378-5540.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 36 (trinta e seis meses) a contar da assinatura deste contrato, considerando o prazo de garantia dos equipamentos, conforme especificações técnicas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Tiago Milioli da Rocha, coordenador da Assessoria de Tecnologia da Informação, nomeado gestor do contrato através de Portaria.

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

6.1 A atestação da nota fiscal correspondente ao fornecimento dos DESKTOP e NOTEBOOKS, caberá ao Servidor Fiscal da Execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Código da dotação orçamentária nº 4.1.20.10 – Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

9.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93 ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa , a Contratada que:

- 10.1.1** Deixar de entregar documentação requerida para a contratação regular;
- 10.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4** Não mantiver a proposta;
- 10.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.7** Fizer declaração falsa;
- 10.1.8** Cometer fraude fiscal.

10.2 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.2 Multa de:

a) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência até o 30º(trigésimo) dia;

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, após o 30º(trigésimo) dia de atraso injustificado na entrega do objeto;

c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

10.3 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois e lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre de de 2012.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS

Dr. Ricardo Roberson Rivero

Presidente

Contratada

Testemunhas: